

Habilitação de Crédito

Posicionamento do Credor Braz Pergameni

1. Trata-se de requerimento de habilitação de crédito apresentada pelo credor **Braz Pergameni**, distribuído por dependência ao processo Recuperacional em que requer a habilitação do crédito pelo valor de R\$ 59.128,33 (cinquenta e nove mil cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos), conforme certidão de habilitação de crédito expedida pela Justiça do Trabalho.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após a análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial verificou que trata-se de pedido de habilitação de crédito trabalhista que teve origem na RT nº **0101246-60.2019.5.01.0021**, que tramitou na 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em que foi proferida sentença já liquidada, tendo sido apurado crédito remanescente em favor do habilitante no montante de R\$ 59.128,33 (cinquenta e nove mil cento e vinte e oito mil reais e trinta e três centavos).

3. Este Administrador Judicial verificou que a credora foi inicialmente listada pelo valor de R\$ 127.480,26 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), na Classe I, Trabalhista, no entanto, após analisar a documentação apresentada, acolhe o pedido de habilitação para retificar o crédito inscrito para o valor de R\$ 59.128,33 (cinquenta e nove mil cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos), na mesma Classe.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.



E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473